



C A M A R A M U N I C I P A L D E L A P A
E S T A D O D O P A R A N Á

O F Í C I O N.º

P R O J E T O D E L E I N.º 101

(Eleva o salário Família dos servidores Municipais)

A Câmara Municipal da Lapa Decreta:-

Artº Único :- Fica elevado a partir de 1º de Janeiro de 1.952,
o abono de salário - família, criado pelo Decreto Lei Nº 41,
de 31 de Dezembro de 1.945, para cinquenta cruzeiros (cr50,00)
mensais por dependente; revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

da Lapa, em 1º de Setembro de 1.951.

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente.-

G U S T A V O K U S S
Secretário.-



C A M A R A M U N I C I P A L D E L A P A
E S T A D O D O P A R A N Á

O F Í C I O N.º

P R O J E T O D E L E I N.º 101

(Eleva o salário Família dos servidores Municipais)

A Câmara Municipal da Lapa Decreta:-

Artº Único :- Fica elevado a partir de 1º de Janeiro de 1.952,
o abono de salário - família, creado pelo Decreto Lei Nº 41,
de 31 de Dezembro de 1.945, para cincoenta cruzeiros (cr50,00)
mensais por dependente; revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipala

da Lapa, em 1º de Setembro de 1.951.

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente.-

GUSTAVO KUSS
Secretário.-



CAMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º
56/51.

Lapa, 10 de Setembro de 1.951.

Senhor Prefeito:

Junto ao presente passamos às mãos de
V.S., para os devidos fins, o Projeto de Lei Nº 101 que
eleva para Cr.\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) o salário famí-
lia.

Sem outros motivos, subscrevem-se nos mui

Atenciosamente

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente.-

Ao Exmo. Snr.

Otávio José Kuss

DD. Prefeito Municipal da Lapa

N/CIDADE.-



C A M A R A M U N I C I P A L D E L A P A
E S T A D O D O P A R A N Á

OFÍCIO N.º

56/51.

Lapa, 1º de Setembro de 1.951.

Senhor Prefeito:

Junto ao presente passamos às mãos de
V.S., para os devidos fins, o Projeto de Lei Nº 101 que
eleva para Cr.\$ 50,00 (Cincoenta cruzeiros) o salário famí-
lia.

Sem outros motivos, subscrevem-se nos mui

Atenciosamente

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente.-

Ao Exmo. Snr.

Otávio José Kuss

DD. Prefeito Municipal da Lapa

N/CIDADE.-

PROJETO DE LEI nr.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decreta:

Artº único : Fica elevado a partir de 1º de janeiro de 1952, o abono de salário - família, criado pelo Decreto Lei nº 41, de 31 de dezembro de 1945, na importância de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) por dependente; revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de
1951

Fragoso Elthe Pires